

**DECRETO Nº 34.745 de 11 de novembro de 2021**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 11 de novembro de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 34.745/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FORTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0016.250106	3.3.90.92	0.2.14	500.000,00	
	10.302.0002.232900	3.3.90.39	0.2.14		500.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>500.000,00</b>	<b>500.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>500.000,00</b>	<b>500.000,00</b>

**DECRETOS NUMERADOS****DECRETO Nº 34.746 de 11 de novembro de 2021**

Altera o Decreto 34.015, de 10 de junho de 2021, que dispõe sobre a composição do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Inovação, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 52 da Lei Orgânica do Município e considerando as disposições da Lei nº 9.534, de 11 de agosto de 2020, que dispõe sobre a Política Municipal de Inovação e institui mecanismos, sistemas e incentivos à inovação no ambiente produtivo e social, no Município de Salvador, e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados a alínea "b" do inciso II e o § 2º do art. 1º do Decreto 34.015, de 10 de junho de 2021, que dispõe sobre a composição Comitê Gestor do Fundo Municipal de Inovação, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º .....

II -.....

b) **IAGO SILVA DOS SANTOS**, representante da Associação de Jovens Empreendedores de Salvador - AJE;

.....

§ 2º A Secretaria Executiva do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Inovação, será exercida pelo Diretor de Inovação, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, **LUIS HENRIQUE DE MAGALHÃES GABAN.**" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 11 de novembro de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**SAMUEL PEREIRA ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

**DECRETO Nº 34.747 de 11 de novembro de 2021**

Altera dispositivos do Regulamento do Processo Eleitoral para membros representantes da Sociedade Civil, do Conselho Municipal de Política Cultural do Salvador, para o Biênio 2022/2024, aprovado pelo Decreto nº 34.512, de 2021, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 52, V, da Lei Orgânica do Município do Salvador, considerando o disposto na Lei Municipal nº 8.551 de 2014,

DECRETA:

Art. 1º O caput do art. 17 do Regulamento do Processo Eleitoral para membros representantes da Sociedade Civil, do Conselho Municipal de Política Cultural do Salvador, para o Biênio 2022/2024, aprovado pelo Decreto nº 34.512, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 As eleições serão realizadas através de Sistema Online, em até 60 (sessenta) dias úteis a contar da data da publicação deste Regulamento, nos dias, horários e locais a serem determinados pela Comissão Eleitoral e amplamente divulgados pela FGM." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de novembro de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo